

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

(Conforme Capítulo III, Das definições, art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social Tocantinópolis/TO.

Responsável: Secretária/Gestor: **Verônica Rufino de Mâcedo**

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa (as) com a realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SRP, para confecção da Ata de Registro de Preços, visando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços pós-tumos para Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Tocantinópolis - TO.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e teve sua elaboração baseada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (em anexo), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta futura contratação, conforme dispõe o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os produtos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do inciso XIII, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

2.3. Por se tratar de bens comuns o objeto desta futura contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu inciso XLI – dispõe que escolha do processo licitatório será na modalidade **“Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”**

2.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, ainda autoriza a realização do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso XLV.

2.5. Com a realização da Licitação na modalidade pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, será elaborada ata de registro de preços, nos termos do inciso XLV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

(Lei Federal nº 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, art. 43 inciso III, art. 170 e art. 6º incisos XXIII alínea e).

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

3.1. A Aquisição objeto deste Termo de Referência encontra na necessidade do Município de Tocantinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993 que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações.

3.2. A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas mortuárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

3.3. Dentre essas ações está regulamentado pelo decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o atendimento aos beneficiários eventuais que integram organicamente as garantias do sistema único de saúde de assistência social – SUAS.

3.4. Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistências no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter de suplementar e provisórios prestados aos cidadãos a às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública.

3.5. O auxilio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias de Tocantinópolis nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, tanto dentro do município quanto fora deste.

3.6. Neste sentido, atendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias e situações de vulnerabilidades social dentro do município de Tocantinópolis, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3.7. Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Tocantinópolis vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3.8. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuárias.

3.9. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s)

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DA RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	20	UN.	URNA MORTUÁRIA ADULTO ALTURA DE 2,10 MTS A 2,20, MTS SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADO EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPA DURA, TAMPO E SOBRE TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO 1/4 FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NO SOBRE TAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXADAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO.	R\$ 3.014,08	R\$ 60.281,60
2	100	UN.	URNA MORTUÁRIA ADULTO ALTURA DE 1,90 MTS SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADO EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPA DURA, TAMPO E SOBRE TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO 1/4 FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS SOBRE TAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXADAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA	R\$ 2.469,00	R\$ 246.900,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

			DE 20CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO.		
3	20	UN.	URNA MORTUÁRIA INFANTIL ALTURA DE 1,20 MTS SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADO EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPA DURA, TAMPO E SOBRE TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO 1/4 FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS SOBRE TAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO.	R\$ 1.672,50	R\$ 33.450,00
4	15	UN.	URNA MORTUÁRIA INTANTIL ALTURA DE 0,80 CM SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADO EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPA DURA, TAMPO E SOBRE TAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO 1/4 FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS SOBRE TAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO.	R\$ 1.120,00	R\$ 16.800,00
5	20.000	UN.	SERVIÇO DE TRASLADO KM RODA EM VEÍCULO FUNERÁRIO ESPECIALIZADO	R\$ 5,31	R\$ 106.200,00
6	150	UN.	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (FLORES PARA URNA)	R\$ 479,50	R\$ 71.925,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

7	150	UN.	ROUPA MORTUÁRIO	R\$ 407,50	R\$ 61.125,00
8	150	UN.	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA - PREPARAÇÃO DO CORPO, APLICAÇÃO DE FORMOL	R\$ 1.360,83	R\$ 204.124,50
Valor Total					R\$ 800.806,10

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1. O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 800.806,10 (Oitocentos mil, oitocentos seis reais e dez centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, onde o departamento de compras do Município de Tocantinópolis realizou pesquisa de preços, nos termos do inciso I e §1º do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. Poderá a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

7.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

7.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado/reajustado ou reequilibrado nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as condições oferecidas continuarão vantajosas para o Contratante.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

9. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a)** A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b)** A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- c)** Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- d)** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- h)** As urnas mortuárias deverão ter as seguintes especificações: sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro $\frac{1}{4}$, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo com verniz de alto brilho.
- i)** tamanhos padrão 2,10m a 2,20 cm/1,90m/120m/80cm/

Além das madeiras tradicionais como o carvalho, cedro e mogno, existem outras variações de madeira que podem ser utilizadas na fabricação de urnas mortuárias, oferecendo um bom custo-benefício sem comprometer a qualidade. Recomenda-se sempre verificar a

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

procedência da madeira e buscar por fornecedores confiáveis que sigam práticas sustentáveis na fabricação das urnas.

Segue abaixo alguns exemplos de madeiras:

1. Pinus: O pinus é uma madeira de origem comum e amplamente disponível. Ela possui um custo mais acessível em comparação com outras madeiras, o que pode torná-la uma opção atrativa em termos de custo-benefício. Apesar de ser considerada uma madeira mais macia, quando tratada e manuseada corretamente, a urna mortuária de pinus pode ser durável e resistente.

2. MDF (Medium Density Fiberboard): O MDF é um painel de fibra de madeira de média densidade que é produzido a partir de resíduos de madeira prensados. Ele é uma opção mais econômica em relação à madeira maciça, mas ainda oferece boa qualidade e resistência. O MDF também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, proporcionando uma variedade de opções estéticas.

3. Compensado: O compensado é um material composto por várias camadas de madeira prensadas e coladas entre si. É uma opção mais barata em comparação com a madeira maciça, mas ainda assim oferece resistência e durabilidade. O compensado também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, permitindo uma variedade de opções de design.

j) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

k) Ao contratar serviços fúnebres e adquirir urnas mortuárias, é importante considerar alguns requisitos essenciais que garantam a escolha da melhor solução, levando em conta critérios de sustentabilidade, conformidade com as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

l) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Das Soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

11.1.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque dos Órgãos Públicos Municipais pertencentes ao Município de Tocantinópolis.

11.1.1. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades pertencentes aos Órgãos Públicos Municipais do Município de Tocantinópolis. Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

11.1.1. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo responsável designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pela Contratação, assim será permitida a contratação dos serviços.

12.2. O Fiscal/Responsável, representante da CONTRATANTE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária.

13.3. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente informações sobre o número da nota de empenho e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos.

13.5. A todos os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, que será as mesmas serem conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato responsável na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

13.6. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

14.DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados conforme a seguinte Dotação Orçamentaria:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	DETº
14.12.08.122.0004.2.091	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.2. Certificada a existência de previsão orçamentária pelo departamento de Contabilidade do Município.

14.3. Certificada a existência de disponibilidade de recursos financeiros pelo departamento financeiro do Município Tocantinópolis - TO, no ano de 2025.

15. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS:

15.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral nos locais definidos na solicitação de compras, mediante ordem de solicitação do órgão contratante, acompanhado da respectiva nota-fiscal.

15.2. A Contratada fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante:

- a)** A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- b)** Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

15.3. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, imediatamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

15.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

15.4.1. As entregas dos itens objeto desta licitação serão fracionados de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

15.4.2. O transporte é de responsabilidade da Contratada.

16. TRIBUTOS:

16.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- a)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
- b)** Trocar/substituir, reparar/corrigir, de maneira imediata o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- c)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- d)** Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- e)** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- f)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do equipamento, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- g)** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com o art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,033% por dia de atraso.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

18.4. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a)** Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b)** Do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c)** Do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.

18.5. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.8. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 137.

19.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

19.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

19.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e/ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

23.1. Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

23.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Tocantinópolis- TO, 05 de maio 2024.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Verônica Rufino de Mâcedo
Secretário Municipal de Assistência Social